

DAS SECRETARIAS E ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Art. 27. A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana tem por competência as seguintes atribuições:

I – desenvolver projetos de engenharia de tráfego e sinalização, buscando a melhoria da segurança e fluidez no trânsito;

II – analisar dados de tráfego e realizar estudos estatísticos, propondo melhorias baseadas nos resultados;

III – gerir e manter os sistemas de controle de tráfego, incluindo semáforos e sinalização viária;

IV – implementar e fiscalizar regulamentações de trânsito, como zonas de estacionamento e circulação de veículos;

V – desenvolver e coordenar políticas de mobilidade urbana sustentável, promovendo transporte público, bicicletas e acessibilidade;

VI – gerir a manutenção e conservação das vias públicas, incluindo pavimentação, guias, sarjetas, desobstrução de bocas de lobo e ramais de micro drenagem em área urbana, garantindo o bom estado de conservação das ruas e vias públicas;

VII – a proposição de normas e diretrizes gerais referentes à estrutura viária do Município;

VIII – apoio técnico aos demais órgãos da Administração para o estudo, a proposição, a negociação de convênios específicos cuja execução esteja atribuída a eles;

IX – desempenhar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Prefeito ou previstas na legislação municipal.

GABINETE



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

§ 1º A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana compreende, em sua estrutura, as seguintes unidades diretamente subordinadas a seu titular:

I – Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana, subdividido em:

- a)** Divisão de Engenharia e Controle Estatístico de Trânsito;
- b)** Divisão de Administração de Trânsito;
- c)** Divisão de Mobilidade Urbana;
- d)** Divisão de Manutenção de Vias.

§ 2º Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

I – 1 (um) cargo de Secretário Adjunto;

II – 2 (dois) cargos de Assessores;

III – 1 (um) cargo de Diretor de Departamento;

IV – 1 (um) cargo de Coordenador de Divisão;

V – 3 (três) cargos de Chefes de Divisão.